

RECEBIDO
EM 08/02/18
DIVISÃO DE CONTABILIDADE



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

1.1. Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, para a atuação na área cultural do município.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade de despertar o interesse pelas artes, pelas vocações artísticas, são suas principais características, aonde vem de encontro com os interesses do município, que é ocupar o tempo ocioso dos jovens de nosso município.

De acordo com o item 31 do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5071/2017 de 19 de Dezembro de 2017, os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal estão autorizados a conceder subvenções, auxílios e contribuições no exercício financeiro de 2017 para a **Associação Pró-Desenvolvimento Através da Arte (PRODARTE)**, o que atende o Item II do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e do Artigo nº 35 do Decreto Municipal nº 11.431/2017, de 07 de março de 2017:

Artigo 35 - Será considerado inexigível o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a **parceria** decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil **que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Artigo 12 da Lei no 4.320/1964**, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar no 101/2000, de 4 de maio de 2000.

Declaro, para os devidos fins que a **Associação Pró Desenvolvimento Através da Arte – PRODARTE**, com sede à Rua Capitão Vicente Ribeiro do Vale, 94, atende ao item II do Artigo 31 da lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014 e do Artigo nº 35 do Decreto Municipal nº 11.431/2017, de 07 de Março de 2017, **é a única instituição com atividades de organizações associativas ligadas à musica erudita** que disponibiliza e incentiva o desenvolvimento artístico de alunos de todas as idades, através das modalidades de canto coral e aula de instrumentos musicais.

3. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

JANILTON PRADO
SECRETÁRIO DE ESPORTE,
CULTURA, LAZER E TURISMO
SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG



As Organizações da Sociedade Civil deverão prestar serviços na área de arte e cultura musical através de metas/etapas a serem definidas pela própria Organização da Sociedade Civil, com pelo menos um ponto de atendimento no Município.

3.1. Dos Objetivos

3.1.1. Do Objetivo Geral

Fortalecer a arte e a cultura musical do Município de Santa Rita do Sapucaí, através das Organizações da Sociedade Civil que ainda mantém essa cultura ativa.

3.1.2. Dos Objetivos Específicos

Auxiliar a manutenção das Organizações da Sociedade Civil que ainda trabalha a arte e a cultura musical do Município.

4. DAS METAS/ETAPAS, ESTRATÉGIAS, ATIVIDADES, PRODUTOS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E MECANISMOS DE MONITORAMENTO

A descrição das Metas a serem atingidas e de Atividades ou Projetos a serem executados, bem com a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atrelados deverão ser estabelecidas pelas Organizações da Sociedade Civil, tendo em vista que nem a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural não possuem dados suficientes para aferimento das metas.


JANILTON PRADO
SECRETÁRIO DE ESPORTE,
CULTURA, LAZER E TURISMO
SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG



Cronograma de Execução (Descrição das Metas a serem atingidas e de Atividades ou Projetos a serem executados, bem com a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atrelados)								
Meta 1: Formação e manutenção do Naípe de cordas (Violino) da Associação PRODARTE.								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Descrição	Período	Quant.
01	Aulas Individuais	Março / 2018	Dezembro / 2018	Atendimento dos Alunos	25	Lista de Presença	Semanal	1
02	Aulas Coletivas	Março / 2018	Dezembro / 2018	Atendimento dos Alunos	25	Lista de Presença	Semanal	4
03	Manutenção Administrativa	Março / 2018	Dezembro / 2018	Atendimento Aluno/Mês	25	Lista de Presença	Semanal	4
Meta 2: Formação e manutenção do Naípe de sopro (Flautas) da Associação PRODARTE.								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de Aferição	Período	Quant.
01	Aulas Individuais	Março / 2018	Dezembro / 2018	Atendimento dos Alunos	20	Lista de Presença	Semanal	1
02	Aulas Coletivas	Março / 2018	Dezembro / 2018	Atendimento dos Alunos	20	Lista de Presença	Semanal	3
03	Manutenção Administrativa	Março / 2018	Dezembro / 2018	Atendimento Aluno/Mês	20	Lista de Presença	Semanal	4

5. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

5.1. De acordo com o Item 2 deste Termo não haverá Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Das Organizações da Sociedade Civil

6.1.1. Promover oficinas, reciclagens, festivais, sempre devidamente comprovadas com fotos e com listagens de presença de seus eventos. E no mínimo duas apresentações anuais conforme solicitação da Secretaria de Esporte, Cultura Turismo e Lazer. Além de que toda impressão realizada pela organização deverá constar no rodapé o seguinte:

Apoio: **Conselho Municipal Patrimônio-Cultural**
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí

6.2. Da Administração Pública Municipal


JANILTON PRADO
SECRETÁRIO DE ESPORTE,
CULTURA, LAZER E TURISMO
SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG



6.2.1. Fica responsável por prover a subvenção mencionada no item 9.1.

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

7.1. Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018

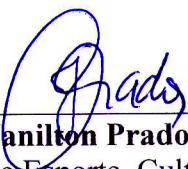
8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018: 02.12.01.13.392.1301.0.205.335043 – 501 – Subvenções Sociais/Apoio às Associações Culturais.

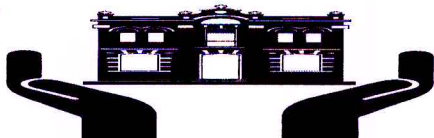
9. DO VALOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Santa Rita do Sapucaí, 08 de Fevereiro de 2018.


Janilton Prado

JANILTON PRADO
SECRETÁRIO DE ESPORTE,
CULTURA, LAZER E TURISMO
SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.



**Conselho Municipal do
Patrimônio Cultural**
Santa Rita do Sapucaí - MG



Declaração nº. 002/2018/SMECLT/PMSRS

Santa Rita do Sapucaí, 07 de fevereiro de 2018

Assunto: Declaração (faz)

Serviço: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo/Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - COMPAC

Exmo. Sr.

Declaro, para os devidos fins que a **Associação Pró Desenvolvimento Através da Arte – PRODARTE**, com sede à Rua Capitão Vicente Ribeiro do Vale, 94, atende ao item II do Artigo 31 da lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014 e do Artigo nº 35 do Decreto Municipal nº 11.431/2017, de 07 de março de 2017, **é a única Instituição com atividades de organizações associativas ligadas à música erudita** que disponibiliza e incentiva o desenvolvimento artístico de alunos de todas as idades, através das modalidades de canto coral e aula de instrumentos musicais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração. Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rafael Aflisio

Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio – COMPAC